



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 114 DE 3 DE Setembro DE 1969

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em Bôlsa de Valores, pela cotação do dia, tôdas as ações da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A, emitidas até esta data, em favor do Município de Mendes.
- Artigo 2º - O produto desta venda deverá, comprovadamente, ser aplicado em bens patrimoniais.
- Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Mendes, em 3 de setembro de 1969. 17º da E-  
mancipação

*Assinado*

*Transcrito no livro  
proprio à página  
nº 45  
Em 5/9/69*